

## CONTRATO Nº 008-2026 DESKJET COMERCIO DE ELETRICA E INFORMATICA EIRELE REF. MÊS MARÇO 2026



### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELE**, CNPJ/MF 05.840.416/0001-31, situada a Rua Av. Rui Barbosa Nº 295, Centro, Simões Filho – BA- CEP 43.700-102, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Diretor **ERIVALDO SERRA SANTANA**, portador do documento de Identidade nº 0588825298 / SSP-BA e CPF nº 921.296.335-87, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 1141/2026, ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas das da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

<b>Órgão/Unidade:</b>	01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
<b>Atividade:</b>	01.031.0001.3002 – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
<b>Elemento de Despesa:</b>	4.4.90.52.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
<b>Sub Elemento:</b>	4.4.90.52.41 – Equipamentos de TIC - Computadores
<b>Fonte de recursos:</b>	1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Praça da Bíblia, s/n, Centro – Simões Filho/ba,  
CEP: 43700-000  
(71) 2108-7200 / 2108-7250  
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yun Veloso Assis o Atualista do Cargo  
Equipe de Apoio





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 3.2. A quantidade de equipamentos a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento:
  - 3.2.1. Durante a entrega dos equipamentos, estes ficam sob responsabilidade do fornecedor;
  - 3.2.2. Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.3. Os referidos equipamentos entregues no Almoarifado, no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA;
- 3.4. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 3.5. Técnico Responsável pela análise técnica.
  - a) A aprovação definitiva dos equipamentos recebidos estará condicionada à análise técnica feita pelo **Sr. ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS**, matrícula nº 2411, responsável técnico antemão designado pela unidade contratante, que atestará juntamente com o servidor designado por pela Administração ou comissão específica a Nota Fiscal.
  - b) A análise técnica será feita em consonância as especificações contidas no Termo de Referência;
  - c) O recebimento se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior troca ou devolução após a conferência dos equipamentos, a qual deve ocorrer dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Assim, sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da notificação, repor o material.
  - d) A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega do material.
- 3.6. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.7. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.8. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitação e Contratação  
Regina C. Costa Silva Moraes

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/Ba.  
CEP: 43700-000  
(71) 2108-7200 / 2108-7250  
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino da Silva  
Secretaria de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yan Valcyr Nunes e Almeida da Costa  
Equipe de Apoio



A CIDADE PASSA POR AQUI



irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar as substituições necessárias;

- 3.9. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. **Provisório:** na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência inicia no ato de assinatura e a execução do contrato é fixada a partir de **25/03/2026** e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas no Termo de Referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento ou similar;
- 7.1.3. **A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas do Termo de Referência;**
- 7.1.4. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Concedendo a Licitação nº 001/2026  
Materiais para a Câmara Municipal de Simões Filho

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Praça da Bíblia, S/N. Centro - Simões Filho/BA,  
CEP: 43700-000  
(71) 2108-7200 / 2108-7250  
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yun Veioso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



A CIDADE PASSA POR AQUI



- não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Simões Filho, relacionados com as características e funcionamento dos bens cotados;
  - 7.1.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software e equipamentos de terceiros;
  - 7.1.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
  - 7.1.8. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
  - 7.1.9. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida no Termo de Referência;
  - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  - 7.1.11. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do CONTRATO;
  - 7.1.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
  - 7.1.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante ao desconto da garantia dada ou de pagamento à que a Contratada fazer jus, a ser emitida pelo fiscal do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
  - 7.1.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
  - 7.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
  - 7.1.16. Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia prevista no Termo de Referência;
  - 7.1.17. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;
  - 7.1.18. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Comissão de Licitação e Contratos  
Wagner Cavalcanti  
Câmara de Simões Filho

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
 Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/Ba.  
CEP: 43700-000  
 (71) 2108-7200 / 2108-7250  
 [documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Cavalcanti  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Viu Valério Roberto Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

PROCURADO  
visto  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

A CIDADE PASSA POR AQUI



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
A CIDADE PASSA POR AQUI



CASA LEGISLATIVA  
BIÊNIO 2025-2026

atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ);

- 7.1.19. Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.1.20. Fornecer todos os bens relacionados neste contrato, contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Carneira Silva Matos

### 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 8.1.3. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 8.1.4. Designar Servidor para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo; atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto desta licitação;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada;
- 8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.7. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 8.1.8. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.9. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante não informada no Termo de Referência;
- 8.1.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 8.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

### 9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,  
CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yun Valoso Ribeiro Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



A CIDADE PASSA POR AQUI



- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 9.1.6. Não manter a proposta de preços.
- 9.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
  - 9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 9.2.2. Multa:
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
  - 9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
  - 9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
  - 9.2.5. As sanções previstas nos **subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
  - 9.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
  - 9.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
    - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 9.4. Apenalidade prevista no **item 9.2.3** será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
  - 9.1.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Wagner Capodella Silva Matos

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,  
CEP: 43700-000  
(71) 2108-7200 / 2108-7250  
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino dos Santos  
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Vileza Farias Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

A CIDADE PASSA POR AQUI



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor global deste contrato é de R\$ 3.280,00 (Três mil, duzentos e oitenta reais).
- 10.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste contrato;
- 10.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento será realizado apenas em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 10.9. As despesas referentes ao objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do Contratante, especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 11.2. O fiscal do Contrato deverá recusar e mandar substituir todos os objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações do Termo de Referência;
- 11.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do Contratante e ou de seus agentes e prepostos (da Lei 14.133/2021);
- 11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante responsável pela fiscalização do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso de Paula  
Equipe de Apoio

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 12.1. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/BA,  
CEP: 43700-000  
(71) 2108-7200 / 2108-7250  
documentos.fiscalizacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Vilas

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rassi e Afins do Carnio  
Equipe de Apoio



A CIDADE PASSA POR AQUI



aplicação do **IPCA** ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

12.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

- 12.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 13.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

- 13.2. A extinção do Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e 139, com seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 14.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

- 14.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

- 14.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

- 14.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Calostro de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Carneiro Silva Matos

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,  
CEP: 43700-000  
 (71) 2108-7200 / 2108-7250  
 [documentos.filho@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:documentos.filho@camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Amélia do Carmo  
Equipe de Apoio



A CIDADE PASSA POR AQUI



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho - BA, 25 de março de 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE**  
UILTON RAMOS DE ALENCAR

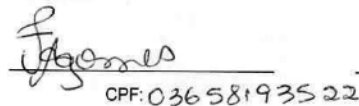


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

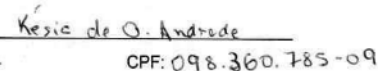


**DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELE – CONTRATADA**  
ERIVALDO SERRA SANTANA

**Testemunhas:**



CPF: 036.581.935-22



CPF: 098.360.785-09



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Wagner Cerqueira Silva Matos

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,  
CEP: 43700-900  
(71) 2108-7200 / 2108-7250  
documentoslicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso  
Equipe de Apoio



A CIDADE PASSA POR AQUI



**ANEXO I – CONTRATO  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas das da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

LOTE	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	40	UND	<b>FILTRO DE LINHA DPS:</b> Inclui Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), garantindo segurança contra picos de energia e sobrecargas. Tecnologia LCF: Oferece proteção confiável e eficiente, evitando danos causados por oscilações na rede elétrica. Capacidade de Carga: Suporta até 2.200 W e 10 A, sendo compatível com dispositivos residenciais e de escritório. Conexões: No mínimo 5 tomadas padrão brasileiro (ABNT NBR 14136), atendendo a uma ampla gama de equipamentos. Redução de Ruído Elétrico: Minimiza interferências eletromagnéticas, proporcionando um funcionamento mais estável para aparelhos sensíveis. Voltagem: 127/220V (bivolt automático). Frequência: 50Hz/60Hz. Comprimento do Cabo: 1,3 metros, permitindo flexibilidade na instalação; Compatibilidade: Ideal para tomadas de 3 pinos (10 A). Cor: Transparente, com design discreto e funcional.	ICLAMPER	82,00	3.280,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.280,00 (Três mil, duzentos e oitenta reais).</b>						

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitação e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Martins

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,  
CEP: 43700-000  
(71) 2108-7200 / 2108-7250  
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



A CIDADÃO PASSA POR AQUI



### CONDIÇÕES GERAIS:

**Validade da proposta:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de disputa, conforme edital.

**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias corridos, conforme Edital.

**Local de Entrega:** Conforme Edital

**Impostos:** Inclusos nos preços, conforme legislação em vigor

**Condições de Pagamento:** 30 (trinta) dias, conforme Edital

### DADOS DA PROPONENTE:

**Razão Social:** DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELE.

**Inscrição Estadual:** 062.229.45

**CNPJ:** 05.840.416/0001-31

**Inscrição Municipal:** 6954

**Endereço:** Rua Av. Rui Barbosa, nº 295

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Simões Filho

**CEP:** 43.700-102

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

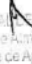


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Carneiro Silva Matos



 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000  
 (71) 2108-7200 / 2108-7250  
 [documentoslicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:documentoslicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio


A CIDADANIA PASSA POR AQUI



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**  
**LOTE 03: FILTRO DE LINHA DPS**  
MARCA: ICLAMPER

**Configurações e requisitos:**

**Proteção Avançada:**

- Inclui Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), garantindo segurança contra picos de energia e sobrecargas.
- Tecnologia LCF: Oferece proteção confiável e eficiente, evitando danos causados por oscilações na rede elétrica.
- Capacidade de Carga: Suporta até 2.200 W e 10 A, sendo compatível com dispositivos residenciais e de escritório.
- Conexões: No mínimo 5 tomadas padrão brasileiro (ABNT NBR 14136), atendendo a uma ampla gama de equipamentos.
- Redução de Ruído Elétrico: Minimiza interferências eletromagnéticas, proporcionando um funcionamento mais estável para aparelhos sensíveis.

**Especificações Técnicas:**

- Voltagem: 127/220V (bivolt automático).
- Frequência: 50Hz/60Hz.
- Comprimento do Cabo: 1,3 metros, permitindo flexibilidade na instalação;
- Compatibilidade: Ideal para tomadas de 3 pinos (10 A).
- Cor: Transparente, com design discreto e funcional.

**Benefícios:**

- Proteção Completa: Evitar danos a equipamentos como computadores, TVs, computadores, roteadores e outros dispositivos eletrônicos.
- Praticidade: Organiza e amplia o número de conexões disponíveis em um único ponto.
- Durabilidade: Desenvolvido com materiais de alta qualidade, garantindo longa vida útil.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino da Paule  
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerejeira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yun Veloso Rosa e Armada do Carmo  
Equipe de Apoio

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,  
CEP: 43700-000  
(71) 2108-7200 / 2108-7250  
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



A CIDADE PASSA POR AQUI

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
1456



**ANEXO II – CONTRATO**  
**REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
<b>OBJETO:</b> Aquisição de <b>EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b> , conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas das da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.				<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b>		
<b>CONTRATADA:</b>				<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>				<b>PERÍODO:</b>		
<b>RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:</b>				<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>		
<b>TELEFONE RESPONSÁVEL:</b>				<b>ENDEREÇO CÂMARA:</b>		
<b>E-MAIL RESPONSÁVEL:</b>						
<b>PROCESSO ADM. Nº 1141/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 008/2026.</b>						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANT.	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:</b>					
	<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:</b>					

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000  
(71) 2108-7200 / 2108-7250  
documentos.leito@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitação e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Valente Alves e Almeida da Carmo  
Equipe de Apoio

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



Verifique autenticidade do QR Code com o app Vão

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2699628030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 + 1 NOME E SOBRENOME  
ERIVALDO SERRA SANTANA

1ª HABILITAÇÃO  
10/12/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
10/12/1980, SALVADOR, BA

4a DATA EMISSÃO  
07/12/2023

4b VALIDADE  
30/11/2033

ACC  
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF  
588825298 SSP BA

4d CPF  
921.296.335-87

5 Nº REGISTRO  
00987351769

9 CAT HAB  
B

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
HELIO REGIS SANTANA  
ALDELICE SERRA SANTANA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vão

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		30/11/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
04146199445  
BAS12907520

LOCAL  
SIMÕES FILHO, BA

BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Santos  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yun Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

A CIDADE PASSA POR AQUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: **05.840.416/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 05:34:23 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **67D2.21F4.259D.0ABB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitação e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

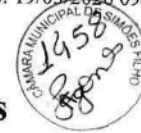
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Van Valério Lopes da Comunidade do Carmo  
Equipe de Apoio

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/03/2026 09:30



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261344688

RAZÃO SOCIAL	
DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
062.229.453	05.840.416/0001-31

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Carneiro Silva Matos

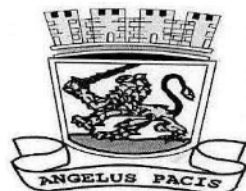
AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Vitorino Rosta Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

19/03/26, 10:05

gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=17b7fa2b-ee89-48ef-a10d-01ef0d2a07cd



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Contribuinte:** DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA

**Endereço:** Avenida RUI BARBOSA Nº295 - TERREO - Centro - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

**CPF/CNPJ:** 05.840.416/0001-31

Data de emissão: 19/03/2026      Validade: 17/06/2026

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:  
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **17b7fa2b**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celéstino da Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitação e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=17b7fa2b-ee89-48ef-a10d-01ef0d2a07cd>

1/1

A CIDADE PASSA POR AQUI

19/03/26, 11:17

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.840.416/0001-31  
**Razão Social:** DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 295 TERREO / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2026 a 07/04/2026

**Certificação Número:** 2026030901311254425481

Informação obtida em 19/03/2026 11:16:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Wagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Lima e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consulta/crf/pages/impressao.jsf>

1/1

A CIDADE PÁSSA POR AQUI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.840.416/0001-31  
Certidão nº: 17260271/2026  
Expedição: 19/03/2026, às 09:37:07  
Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.840.416/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Wagner Carneiro Silva Matos

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Calestino da Costa  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Vasconcelos Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Dúvidas e sugestões: [cndt@trt.jus.br](mailto:cndt@trt.jus.br)

A CIDADÊ PÁSSA POR ÁQUI



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.840.416/0001-31**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:14:04 do dia 23/03/2026, com validade até o dia 22/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Z4duXGWis7TzXQKqWOUR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Wagner Carneiro Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino da Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yun Veloso Passa e Aírmakia do Carmo  
Equipe de Apoio

1/1

A CIDADE PÁSSA POR AQUI



### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas Informações constantes no Processo Administrativo nº 1141/2026, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a "Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba", e considerando que foram observados todos os prazos e procedimentos previstos em legislação, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente processo licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com o valor global dos LOTES:

- LOTE I (WORKSTATION / COMPUTADOR, 40 unidades) - **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 04.602.789/0001-01, com o valor global de **R\$ 227.840,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**.
- LOTE II (NOBREAK 700 VA, 15 unidades) - **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, CNPJ nº 55.935.697/0001-84, com valor global de **R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais)**.
- LOTE III - (FILTRO DE LINHA DPS, 40 unidades) - **DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 05.840.416/0001-31, com valor global de **R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)**.
- LOTE IV - (NOTEBOOK, 05 unidades) - **LICITAINFO LTDA**, CNPJ nº 52.277.278/0001-04, com valor global de **R\$ 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais)**.

Total do valor Adjudicado: **R\$ 256.640,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)**.

Ficando em consequência, convocadas as empresas para assinatura dos contratos, nos termos do Art. 90, caput, da Lei supracitada, sob as penalidades da Lei.

Simões Filho/BA, 19 de março de 2026.

**Uilton Ramos de Alencar**  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Bouças de Paula

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Prispaire

Certificação Digital: QXJYIQ07-Q10H4JJU-TEA1YBMH-KCNUSLGL  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rossi e Almeida do Carmo  
Eduardo de Aguiar

A CIDADÊ PASSA POR AQUI



### EXTRATO DE CONTRATO DESKJET COMÉRCIO DE ELETRONICA DE INFORMATICA LTDA

#### EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato, referente ao Processo Administrativo nº 1141/2026; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026 – Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas das da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. Empresa contratada: DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA LTDA; CNPJ nº 05.840.416/0001-31; Valor global de R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais) LOTE III: Contrato nº 008/2026; Vigência 26/03/2026 a 25/03/2027. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.3.002 – Qualificação das Instalações – Equipamentos, Mobiliário E Tecnologia da Informação; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.41 – Equipamentos de TIC Computadores; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 27 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitação e Compras  
Vagner Cerequeira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Valioso Faria e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 3EVOI2KF-VWKJIONR-HPD5891Y-IXRFX566  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI

SIGA - CAPTURA

30/03/2026, 09:51

## TCM SIGA - Módulo Captura

Tribunal de Contas dos Municípios

Usuário: KESIA

Página Inicial : Informes Mensais - Contratos de Despesa

Unidade: Câmara Municipal de SIMÕES FILHO

Competência: 03 / 2026

Cadastro

Contrato Adesão  Não  Sim

Competência 03/2026

Nº Contrato \* 008/2026

Tipo de Contrato \* Compra de bens - moveis duraveis

CPF/CNPJ 05.840.416/0001-31

Tipo de Pessoa \* Jurídica

Nome DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFROMATICA LTDA.

Objeto \* Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Valor \* 3.280,00

Licitação P001-2026

Dispensa/Inexigibilidade

Declaro que não houve procedimento de licitação iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado para este contrato.

Data Assinatura \* 25/03/2026

Dt. Início Execução \* 26/03/2026

Di. Término Contrato 25/03/2027

Custo da Mão-de-Obra 0,00

Arquivos

Data Publicação 27/03/2026

Imprensa Oficial Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho

Exame Prévio Ass. Jurídica  Sim  Não

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino da Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Reis e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

https://siga3.tcm.ba.gov.br/vebrun/open.do?sys=SIGA&parameter=790



A CIDADANIA PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
O. 0 - 0  
Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Nota de Empenho  
MARÇO/2026

Nota de Empenho 70

Tipo: Ordinário

Data: 26/03/2026

#### FORNECEDOR

Nome:	DESKJET COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMATICA EIRELI						
CNPJ/CPF:	05.840.416/0001-31						
Endereço:	RUA RUI BARBOSA, 295	Compl:	TERREO				
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Simões Filho	UF:	BA		
E-mail:		Telefone:					
PIS/PASEP:		RG:					
DADOS BANCÁRIOS							
Banco:		Agência:		Operação:		Conta:	
Pix:							

#### CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	0101	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função:	01	Legislativa
SubFunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	0001	GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA
Atividade:	3002	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Natureza Despesa:	44905200	Equipamentos e Material Permanente
SubElemento:	44905241	EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso:	0	Recursos não destinados à contrapartida
IDoc:	0	0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.:	2	Despesa Primária Discricionária
SubFonte:	0	Sem subFonte
Centro Custo:		

Licitação: Nº PE001/2026 - Pregão Eletrônico - Art. 29 Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2026/1141

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
008/2026 / 2026	44 / 2026	Ordinário	106.640,00	3.280,00	103.360,00

#### HISTÓRICO

quisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste termo de referência, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	65176 - FILTRO DE LINHA DPS	UND	40.0000	82,0000	3.280,0000

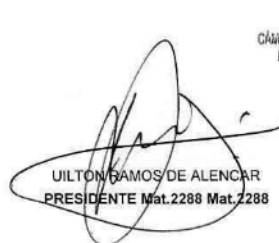
TRÊS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS

3.280,00

Emitido em 26/03/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

  
UILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino da França  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Wagner Guimarães Silva Matos

  
CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS  
DIRETOR FINANCEIRO Mat.45

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Valoso Rossi e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES  
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6.º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

Art. 2.º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6.º do Decreto Legislativo n.º 002/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celastino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Mattos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Assis e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: 6GW201KQ-TLGIXPDO-SZXUQYKN-D9EBYO2L

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

## DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

Edição 2.465 | Ano 2025  
09 de janeiro de 2025  
Página 4



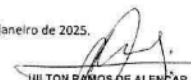
ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.

  
ULTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celastino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Vagner Cerqueira Silva Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rios  
Armadá da Camo  
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 1B3YL8WE-GJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: 6GW201KQ-TLGIXPDO-SZXUQYKN-D9EBYO2L

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 101/2026

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho-BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."


#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS, matrícula nº 2411, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Fornecimento de Equipamentos nº 008/2026, lote III, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a DESKJET COMERCIO DE ELETRONICA E INFORMATICA EIRELE, cujo objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no termo de referência, visando atender as demandas das da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.


Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do respectivo contrato.

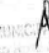
Gabinete da Presidência, 26 de março de 2026.

  
UILTON RAMOS DE ALENCAR  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Coordenador de Licitações e Compras  
Wagner Carmo da Silva Matos

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Calestino de Paula  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso  
Equipe de Apoio

Certificação Digital: R94PZGD3-URWWD9YQ-Z7DHBOFY-G4EL04JU  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI